



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Projeto de Lei Ordinária Nº 004/2017

SÚMULA: SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante processo licitatório, na forma e condições que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, com a metragem de 9.344,60m² (nove mil, trezentos e quarenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados).

ÁREA DENOMINADA MATADOURO MUNICIPAL
(COLÔNIA CENTENÁRIO - constante de parte dos lotes nºs 196 e 197 da GLEBA 02). Ao **NORTE**: medindo 134,00 metros, confronta com a Rodovia PR 450 que liga o Município de Centenário do Sul ao Município de Porecatu; Ao **SUL**: medindo 165,00 metros, confronta com parte do lote nº 197; Ao **LESTE**: medindo 78,00 metros, confronta com o Ribeirão Centenário; Ao **OESTE**: medindo 55,00 metros, confronta com parte dos lotes nºs 196 e 197.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal mediante processo licitatório, autorizado a alienar o imóvel descrito acima.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 24 de março de 2017

LUIZ NÍCACIO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem público e a autorização de sua alienação, mediante processo licitatório, na forma e condições que especifica.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

Encaminhamos na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei Ordinária n.º **004/2017**, para o qual pedimos apreciação e posterior aprovação.

Para um melhor esclarecimento, levamos ao conhecimento dos nobres vereadores que existem 03 (três) espécies de bens públicos, conforme artigo 98, do Código Civil:

- a) **bens de uso comum do povo** são aqueles que podem ser usados livremente pelo povo, mas sem a necessidade de ser um serviço gratuito e tem como exemplos as ruas, parques, praias, praças e rodovias pedagiadas.
- b) **bens de uso especial** são conceituados como os bens que tem destinação pública específica e são designados a serviço ou estabelecimento da administração pública federal, estadual e municipal, inclusive suas autarquias, e não podem ser usadas livremente da mesma maneira que os bens de uso comum. Tem como exemplos as repartições públicas, museus públicos, hospitais e cemitérios.
- c) **bens dominicais** são os que não são bem de uso comum do povo e nem bem de uso especial, e não tem destinação especial, servindo de finalidade social e ambiental da administração pública.

Informo, outrossim, que o IMÓVEL objeto deste projeto de Lei por se tratar de um bem público de uso especial para sua alienação é imprescindível que haja a desafetação para a categoria de bens dominicais e como já é do conhecimento dos nobres vereadores o referido imóvel está sem nenhuma utilidade para o Município.

4



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Desta forma, a aprovação que ora se postula visa a desafetação de um bem público e posterior alienação do terreno descrito no artigo 1.º do mencionado Projeto de Lei. Trata-se de imóvel que há muito foi destinado à área do MATADOURO MUNICIPAL. Decorridos muitos anos, referida área não esta sendo utilizada para o seu fim inicial, estando, portanto, sem destinação.

Cabe ressaltar que a possibilidade de alienação do imóvel, trará inúmeros benefícios para a administração, especialmente no que tange à parte financeira, vez que os recursos obtidos com a alienação serão revertidos para geração de empregos e melhorias para o desenvolvimento econômico do nosso Município.

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 24 de março de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL
CENTENÁRIO DO SUL



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL - LIVRO 2

10/11/2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA N.º *0272*	DATA 11 de agosto de 1986.	FOLHA N.º 001	ANOTAÇÕES
Uma área de terras medindo 9.344,60 metros quadrados, constante de parte do lote nº 197 e o lote nº 196, da Gleba nº 02, da Colônia Centenário, situada neste Município e Comarca, com a denominação de <u>MATADURO MUNICIPAL</u> , e que se encontra dentro das seguintes medidas, divisas e confrontações, conforme Memorial Descritivo feito aos 08-07-1986 por João Gheller, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 12.920-D: "AD NORTE: medindo 134,00 metros, confronta com a Rodovia PR 450 que liga o Município de Centenário do Sul ao Município de Porecatu; AO SUL: medindo 165,00 metros, confronta com parte do lote nº 197; AO LESTE: medindo 78,00 metros, confronta com o Ribeirão Centenário; AO OESTE: medindo 55,00 metros, confronta com parte dos lotes nºs 196 e 197". - Registros Anteriores - R.02-3391, feito aos 06-01-1984; R.02-4027, feito aos 07-11-1985, ambos do Livro "2" Registro Geral do CRI 2º Ofício de Porecatu-PR, antiga jurisdição; e R.02-0150, feito aos 11-08-1986, Livro "2" Registro Geral, deste cartório. Proprietário - o Município de Centenário do Sul - Estado do Paraná. - O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de agosto de 1986. Eu, <i>Nozoriannicelli Pereira</i> Nozoriannicelli Pereira, Oficial.			VD.R.02.
R.01-0272 - Conforme requerimento de Unificação de Imóvel, feito aos 05-08-1986, nesta cidade, devidamente assinado e que fica arquivado neste cartório, o imóvel constante da presente matrícula é de propriedade do <u>MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ</u> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGCMF nº 75.845.503/0001-67. O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 11 de agosto de 1986. Eu <i>Nozoriannicelli Pereira</i> Nozoriannicelli Pereira, Oficial.			
R.02-0272. - Protocolo nº 7938, Por Escritura Pública de Doação de Instituição de serviço, lavrada às fls. 084, do livro nº 49-N, aos 02-05-1997, pelo Tabelionato de Notas Gonçalves, do Distrito de Lerroville, Município e Comarca de Londrina-PR, fica instituída a <u>SERVIDÃO</u> , sobre a seguinte área doada: <u>SERVIDÃO DE ÁGUA PARA INSTALAÇÕES DO POÇO DE ÁGUA</u> , medindo 135,00 metros quadrados, com seguintes medidas, divisas e confrontações: <u>DESCRIÇÃO</u> : "Inicia com marco situado a 9,00 metros do vértice que está próximo a ponte sobre o Ribeirão Centenário, de onde segue pelo alinhamento que confronta com a faixa de domínio da Rodovia PR-450, rumo NW78º30'SE, distância de 10,00 metros, onde deflete à esquerda e adentra pelo Ter-			

CONTINUA NO VERSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Londrina, 550 - CEP 86630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78 955267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
NOZORI IANNICELLI PEREIRA
Registrador

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 0272*

ANOTAÇÕES

reno do imóvel denominado Matadouro Municipal nos seguintes rumos magnéticos e distância / respectivamente: NE 11930'SW - 13,50 metros; NW 78030'SE - 10,00 metros, NE 119 30'SW - 13 50 metros até o marco inicial". Cuja área é estimada pelas partes pelo valor de R\$1.000,00 (um mil reais), tudo de conformidade com Mapa e Memorial Descritivo devidamente assinado pelo agrimensor Alexandre Lukaszczuk. CREA 275-TD, e que fica fazendo parte desta escritura. Outorgante Doador: Município de Centenário do Sul, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do sul, Paraná, e inscrita no CGCMF. nº75.845.503/0001-67, no ato representada por seu-Prefeito Municipal Antonio Mário Guirro, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG.nº1.591.741-PR, e inscrita no CPFMF.nº138.105.299-15, residente e domiciliado nesta cidade.----- ***** Outorgado Donatária: Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, sociedade de economia mista, inscrita no CGCMF.nº76.484.013/0001-45, estabelecida na rua Rebouças, 1376, Curitiba-PR, no ato representada por seu-diretor Sr.Carlos Afonso Teixeira de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG.nº385.767-PR e inscrita no CPFMF.nº112.320.489-68, residente e domiciliado em Curitiba-PR, este no representado por Jurandir Totli, brasileiro, casado, técnico em legalização de imóveis, portador da cédula de Identidade RG.nº3.240.375.1-PR e inscrito no CPFMF.nº450.921.769-20, residente e domiciliado em Londrina-PR, conforme consta na escritura.----- ***** Valor - R\$1.000,00 (um mil reais).----- ***** Condições - Todas as demais constantes da escritura. A presente doação é feita através da lei Municipal nº1.330/95, de 20 de outubro de 1995. Documentos exigíveis por Lei constam-/ tes na escritura, a qual para todas os fins de direito fica uma via arquivada neste cartório. - Custas - 585,000000 - O referido é verdade e dou fé. Centenário do Sul, 05 de maio de 1997. Eu *[assinatura]* José Santino da Silva Filho, escrevente.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rue Londrina, 550 CEP 86.630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78.955.267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL PR
☐ MOZOR IANNICELLI PEREIRA REGISTRADOR
☐ JOSÉ SANTINO DA SILVA FILHO
☐ SANDRA REGINA DA COSTA
☐ MARILIA M. L. PEREIRA ESCRIVENTES

CONTINUA ÀS FOLHAS N.º

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rue Londrina, 550 CEP 86.630-000
Fone (43) 3675-1296 Fax (43) 3675-1367
CNPJ 78.955.267/0001-20
COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
MOZOR IANNICELLI PEREIRA Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste ofício de acordo com a Lei nº 6.015 de 31/12/73, com 2 páginas. O registro é verdade e dou fé.
Centenário do Sul, 13/02/2017 14:03
Mozor Iannicelli Pereira - Registrador
José Santino da Silva Filho
Sandra Regina da Costa
Marília M. L. Pereira
Escriventes

SELO DIGITAL N.º
2906h . UMVFJ . 059QU
Controle: f4p5G . ARKWH
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br